

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: Auzenir dos Santos Sales

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMS de Nova Ipixuna. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela não aprovação. Aplicação de multa. Encaminhar cópia dos autos ao M. P. Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Auzenir dos Santos Sales, que deverá recolher ao FUMREAP, no prazo de 30(trinta) dias, multa de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Art. 57, I, "a" e "b", da LO/TCM/Pa.

#### ACÓRDÃO Nº 29.542, DE 18/10/2016

Processo nº 610012013-00

Origem: Prefeitura Municipal de Primavera

Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2013

Responsável: Cleuma Maria Bezerra de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P. M. de Primavera. Exercício de 2013. Prestação de contas de Gestão. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Cleuma Maria Bezerra de Oliveira.

Protocolo: 121521

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 6.514/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; no art. 25, inciso IV, alínea "a" e art. 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.625/1993 e o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais relacionados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a previsão legal de que, para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá promover Audiências Públicas;

CONSIDERANDO o advento do Plano Geral de Atuação, que, expressamente, ressalta a missão constitucional e as funções institucionais do Ministério Público, entre elas a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

CONSIDERANDO que a ausência de política pública municipal voltada à logística reversa de medicamentos coloca em risco a saúde de diversos consumidores, bem como vulnera o direito constitucional difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a teor do art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a implementação da logística reversa de medicamentos proporcionará destinação ambientalmente adequada dos resíduos de medicamentos vencidos ou em desuso, após o descarte pelo consumidor, provenientes dos domicílios no Município de Belém, aumentando qualitativamente a saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2016-MP 2ºPJ/MA/PC/HU, com o objetivo assinar Termo de Parceria de Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Medicamentos.

Art. 2º. A Audiência Pública será realizada no Auditório das Promotorias de Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Rua Ângelo Custódio nº 85, entre Rua João Diogo e Rua Joaquim Távora, Bairro Cidade Velha, no Município de Belém.

• 1º A Audiência Pública obedecerá às regras deste ato e ao procedimento previsto no Regimento Interno.

• 2º A Audiência Pública contará com o apoio direto da coordenação do Centro de Apoio ao Meio Ambiente.

• 3º Caberá à 2ª Promotoria de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém presidir a Audiência Pública, organizar equipe de servidores para apoio técnico-administrativo visando mobilizar a comunidade, secretariar e registrar o evento.

• 4º A Audiência Pública nº 002/2016-MP - 2ºPJ/MA/PC/HU será realizada no dia 25 de Outubro de 2016, a partir das 09h e obedecerá às normas deste ato e a regimento próprio.

Parágrafo Único. A Audiência Pública será levada ao conhecimento da comunidade local, bem como de suas organizações representativas, inclusive por meio de correspondência oficial, e outros meios de comunicação, com vistas a atingir o maior número possível de interessados.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público que atuam nas Promotorias de Meio Ambiente na capital serão convidados a participar da Audiência Pública.

Art. 5º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

##### PORTARIA Nº 6.277/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 43080/2016, em 01/09/2016;

R E S O L V E:

CONCEDER à Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA, licença específica da função de 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, a partir de 02/09/2014, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º, inciso XII, alínea "b", da Lei Complementar nº 057/2006, que exige a desincompatibilização, para fins eleitorais, até sessenta dias antes da eleição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

##### PORTARIA Nº 6.489/2016-MP/PGJ

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – NÚCLEO MULHER-CAO/Cidadania, criado por meio da RESOLUÇÃO Nº 005/2011-CPJ, de 19/5/2011, publicada no D.O.E. 26/5/2011;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 058/2016-MP/NEVM, datado de 3/10/2016, protocolizado sob o nº 48329/2016, em 4/10/2016,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça com atuação nos feitos processuais de apuração de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, da Região Sudeste II, para comparecem à Reunião de Trabalho e Escuta Social marcadas para os dias 25/10 e 26/10/2016, respectivamente, no município de Redenção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 121351

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### NO DO TERMO ADITIVO: 1º

##### NO DO CONTRATO: 050/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses e acréscimo de quantidade.

Data de Assinatura: 19/10/2016.

Vigência do Aditamento: 21/10/2016 a 20/10/2017.

Valor do Aditamento: R\$ 55.634,28 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8336. Elemento de despesa: 3390-39

Fonte: 0101

Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 121476

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere à CONCORRÊNCIA Nº 003/2016-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Contratação de empresa(s) para execução de obras de engenharia: Lote I – Conclusão da construção da nova Sede das Promotorias de Justiça de Altamira; Lote II - Reforma da residência oficial do Ministério Público em Maracanã para funcionamento como Promotoria de Justiça (Lote excluído do certame), considerando a revisão de Ato da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a ausência de motivação completa para o ato de Desclassificação da proposta financeira da empresa VERTICAL ENGENHARIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA ME, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Outubro de 2016, e considerando os Princípios da legalidade, julgamento objetivo, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, decide REVISAR o Resultado da fase de classificação das propostas financeiras, divulgado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 33229, de 11 de Outubro de 2016, restando válido o resultado da fase de classificação das propostas financeiras a seguir, que se baseia na análise realizada pelo apoio técnico:

• DESCLASSIFICA-SE a proposta da empresa VERTICAL ENGENHARIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA ME por descumprir o subitem 9.1.6 do Edital ao cotar preço unitário superior ao Critério de Aceitabilidade estipulado para os itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5, 1.6, 2.2, 2.3, 4.2, 5.2, 5.4, 5.5, 6.1, 7.4, 8.1, 8.3, 9.1, 9.4, 9.8, 10.1, 11.1, 11.2, 11.3, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.18, 15.1, 15.3, 15.4, 15.5, 16.2, 17.4, 17.5, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.6, 18.7, 19.01.01, 19.01.03, 19.01.04, 19.01.06, 19.02, 19.02.01, 19.03.02, 19.03.06, 19.03.10, 19.04.02, 19.04.04, 19.04.06, 19.04.07, 19.04.08, 19.04.11, 19.04.17, 19.04.18, 19.04.19, 19.06.01, 19.06.02, 19.07.01, 19.07.02, 19.07.04, 19.07.05, 19.07.07, 19.07.08, 19.07.11, 19.07.12, 19.07.13, 19.07.14, 19.07.15, 19.07.16, 19.07.17, 18.07.18, 19.07.19, 19.07.20, 19.07.21, 08.03, 19.08.06, 19.08.10, 19.08.12, 19.09.01, 19.09.02, 19.09.03, 19.09.04, 19.09.05, 19.09.06, 19.09.07, 19.09.08, 19.09.09, 19.09.10, 19.09.11, 19.09.13, 19.09.14, 19.10.11, 19.10.12, 19.10.13, 19.10.14, 19.10.15, 19.10.16, 19.10.18, 19.10.20, 19.10.21, 19.10.22, 19.10.23, 19.10.26, 19.10.27, 19.10.29, 19.10.30, 19.11.07, 19.11.10, 19.11.12, 19.11.14, 20.01.03, 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09, 20.01.12, 20.01.14, 20.01.15, 20.01.16, 20.01.19, 20.01.23, 20.01.24, 20.01.25, 20.01.26, 20.01.27, 20.01.29, 20.02.01, 20.02.05, 20.02.06, 20.02.07, 20.02.08, 20.02.09, 20.02.11, 20.02.12, 20.02.15, 20.03.04, 20.03.05, 20.03.10, 20.03.12, 20.03.13, 20.03.15, 20.03.16, 20.03.17, 20.03.19, 20.03.20, 20.03.22, 20.03.23, 20.03.24, 20.03.25, 20.03.26, 20.03.27, 20.03.28, 20.03.29, 20.04.04, 20.04.06, 20.04.07, 20.04.10, 20.04.11, 20.04.12, 20.04.13, 20.04.16, 20.04.17, 20.04.18, 20.04.19, 20.04.20, 20.04.21, 20.04.22, 20.04.23, 20.05.02, 20.05.03, 20.05.05, 20.05.06, 20.05.07, 20.05.08, 20.05.09, 20.05.10, 21.01.01, 21.01.02, 21.01.03, 21.01.04, 21.01.06, 21.01.07, 21.01.08, 21.01.09, 21.01.10, 21.02.02, 21.02.06, 21.02.07, 21.02.08, 21.02.09, 21.02.10, 21.02.11, 21.02.12, 21.02.13, 21.02.14, 21.02.15, 21.02.16, 21.02.17, 21.02.18, 21.02.19, 21.02.20, 22.06, 22.07, 22.08, 22.09, 22.10, 22.11, 22.12, 22.14, 22.18, 22.19, 22.21, 22.23, 22.24, 22.25, 22.27, 22.29, 22.31, 22.32, 22.35, 22.36, 22.37, 22.39, 22.40, 23.01, 23.02, 23.04, 23.06, 23.10, 23.12, 23.17, 23.18, 23.19, 23.22, 23.25, 23.28, 24.05, 25.04, 25.05, 25.06, 25.07, 25.08, 25.09, 25.10, 25.12, 25.13, 25.14, 25.15, 25.16, 25.17, 25.18, 25.20, 25.23, 25.24, 25.31, 25.32, 25.33, 25.34, 25.35, 25.37, 25.38, 25.39, 25.41, 25.45, 25.46, 25.50, 25.51, 25.52, 26.01, 26.04, 27.05, 27.07, 27.08, 27.09, 27.10, 27.12, 27.13, 27.001, 28.01, 28.03, 28.04, 29.01, 29.03, 29.06, 29.07, 29.30, 31.1, 31.2.

• CLASSIFICA-SE as propostas financeiras conforme segue: INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME em primeiro lugar com proposta no valor global de R\$ 3.449.991,55; CONSTRURIO LTDA – ME em segundo lugar com proposta no valor global de R\$ 3.816.732,96; MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP ME em terceiro lugar com proposta no valor global de R\$ 3.894.169,26; DECOR – DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME em quarto lugar com proposta no valor global de R\$ 3.925.264,63; BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME em quinto lugar com proposta no valor global de R\$ 4.024.204,74. Informamos que fica aberto o prazo para interposição de recurso novamente, cuja contagem transcorrerá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na oportunidade, ressaltamos que será aproveitado o Recurso Administrativo protocolado tempestivamente pela empresa CONSTRURIO LTDA-ME em 18/10/2016, ficando franqueadas as vistas dos autos aos interessados.

Belém, 21 de outubro de 2016.

a) Presidente

Protocolo: 121559